**PROJETO DE LEI Nº 28/2025**

Data: 25 de fevereiro de 2025.

Estabelece parâmetros, diretrizes e objetivos para a instituição da “Sala Lilás” nas dependências da UPA a ser aplicado no município de Sorriso, com o objetivo de prestar atendimento seguro e humanizado às mulheres vítimas de violência, no âmbito do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

**ADIR CUNICO – NOVO** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Sala Lilás” no âmbito do Município de Sorriso/MT, com o objetivo de acolher e prestar atendimento especializado de saúde e humanizado às mulheres vítimas de violências.

**§ 1º** A “Sala Lilás” é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.

**Art. 2º** A “Sala Lilás” deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

I – Atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e a dignidade da vítima;

II – Presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;

III – Encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;

IV – Divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

§1º. Além do atendimento especializado e humanizado, a sala terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra a mulher, contribuindo assim para a responsabilização do agressor.

§2º. A sala deve ter decoração que remeta a um ambiente acolhedor, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio e iluminação apropriada.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela elaboração do fluxo de atendimento dos respectivos serviços prestados e pela garantia da estrutura exigida no artigo anterior, cabendo-lhe:

I – Garantir a instalação e funcionamento da “Sala Lilás” nas dependências da UPA do município de Sorriso;

II – Promover treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão nos atendimentos;

III – Estabelecer parcerias e/ou convênios com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio às vítimas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo normas para a sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

**ADIR CUNICO**

**Vereador – NOVO**

**GRINGO DO BARREIRO TOCO BAGGIO EMERSON FARIAS**

 **VEREADOR PL VEREADOR PSDB VEREADOR PL**

**WANDERLEY PAULO DIOGO KRIGUER RODRIGO MATTERAZZI
 VEREADOR PP VEREADOR PSDB VEREADOR REPUBLICANOS**

 **BRENDO BRAGA Prof.ª SILVANA PERIN DARCI GONÇALVES**

**VEREADOR REPUBLICANOS VEREADORA MDB VEREADOR MDB**

**JANE DELALIBERA**

**VEREADORA PL**

**JUSTIFICATIVAS**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar um atendimento humanizado e qualificado às mulheres vítimas de violência no município de Sorriso, garantindo-lhes um espaço seguro e adequado dentro das unidades de saúde.

A iniciativa está alinhada à Lei Federal nº 14.847/2024, que prevê que mulheres vítimas de violência sejam atendidas em ambientes privativos e individualizados no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando-lhes acolhimento digno.

Com a ampliação e modernização da UPA de Sorriso, é essencial que a unidade esteja estruturada para atender essa demanda, contribuindo para a redução da subnotificação da violência contra a mulher e ampliando a rede de proteção.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade e segurança das mulheres de nossa cidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

**ADIR CUNICO**

**Vereador – NOVO**

**GRINGO DO BARREIRO TOCO BAGGIO EMERSON FARIAS**

 **VEREADOR PL VEREADOR PSDB VEREADOR PL**

**WANDERLEY PAULO DIOGO KRIGUER RODRIGO MATTERAZZI
 VEREADOR PP VEREADOR PSDB VEREADOR REPUBLICANOS**

 **BRENDO BRAGA Prof.ª SILVANA PERIN DARCI GONÇALVES**

**VEREADOR REPUBLICANOS VEREADORA MDB VEREADOR MDB**

**JANE DELALIBERA**

**VEREADORA PL**